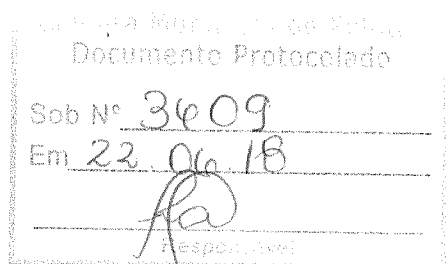


CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00000CB320005700279C035DCA01BB6B

EMENDA ADITIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pelotas;
Senhoras e Senhores Vereadores:



Adiciona o artigo 2º-A ao Projeto de Lei da Mensagem 069/2017, que altera a Lei 5.502, de 11 de setembro de 2008, que trata do III Plano Diretor do Município de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º Acrescenta o artigo 2º-A que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A: São consideradas áreas especiais de interesse social as previstas no artigo 7º da Lei 4.765 de 2001, conforme segue:

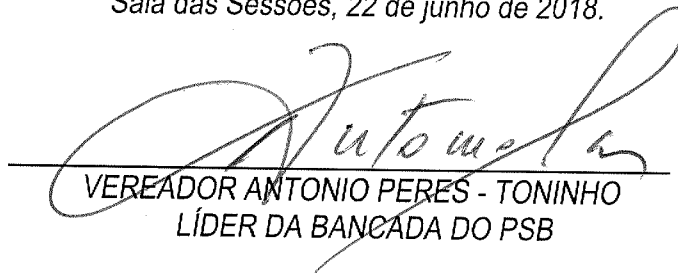
Os imóveis abrangidos por esta Lei, bem como seus valores são os seguintes:

- a) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 618, medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.778, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);*
- b) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Cacequi, nº 349, medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.779, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);*
- c) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Cacequi, nº 421, medindo 12 m de frente por 25 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.780, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);*
- d) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 1121, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.781, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);*

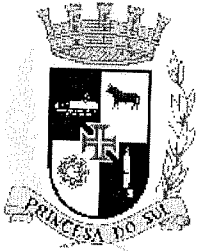
- e) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Rio Pardo, nº 2041, medindo 15 m de frente por 30 m ao Sul e Norte e 8 m nos fundos a Oeste, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.782, avaliado em R\$ 5.747,00 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais);
- f) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 1171, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.783, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);
- g) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Santa Cruz, nº 2052, medindo 11 m de frente Oeste pela Rua Santa Cruz, fazendo esquina ao Sul com Rua nº 29 por onde mede 30 m, confrontando a Leste com os Lotes nº 1 e nº 2 por onde mede 18 m e ao Norte com os lotes nº 6, nº 7 e nº 8, por onde mede 30 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.784, avaliado em R\$ 7.247,10 (sete mil duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos);
- h) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Quaraí, nº 2059, medindo 22 m de frente Leste pela Rua Quaraí, fazendo esquina ao Sul com a Rua nº 29 por onde mede 30 m ao Norte com o Lote nº 2, por onde mede 30 m e a Oeste com o Lote nº 12 por onde mede 16 m, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.785, avaliado em R\$ 7.213,78 (sete mil duzentos e treze reais e setenta e oito centavos); de Imóveis nº 19.793, avaliado em R\$ 7.363,72 (sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);
- i) um terreno, sem benfeitorias, sito na Rua Taquari, nº 801, medindo 10 m de frente por 30 m de frente a fundos, inscrito no Registro de Imóveis nº 19.794, avaliado em R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2018.



VEREADOR ANTONIO PERES - TONINHO
LÍDER DA BANCADA DO PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

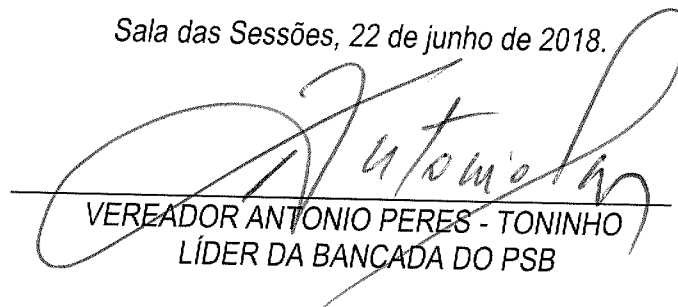
00000CB320005700279C035DCA01BB6B

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa tornar os endereços acima citados na localidade do Balneário Valverde, Praia do Laranjal, em área especial de interesse social, em virtude da expiração do prazo previsto na Lei 4.765/2001 que não possibilitou que determinados imóveis pudessem ser regularizados em tempo hábil.

A área em questão visa exclusivamente atender à demanda social das famílias ali residentes, não remetendo portanto à circunstância de especulação imobiliária, cabendo desta forma, o tratamento dado aos imóveis nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei 6.159/2014.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2018.


VEREADOR ANTONIO PERES - TONINHO
LÍDER DA BANCADA DO PSB